



PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 21/2017

***“Revoga a Portaria N.º 053/2016 e dispõe sobre os índices de correção das vantagens concedidas aos servidores do PREV-XANGRI-LÁ e do Comitê de Investimentos.*”**

A Diretoria Executiva do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 068/2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2017, com base no §3º do art. 9º da Lei 1779/2015, os valores referentes às diárias dos servidores do PREV-XANGRI-LÁ, no percentual de 6,29 % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício de 2016.

Art. 2º Reajustar a partir de 01 de fevereiro de 2016, com base no art. 2º da Lei 1851/2016 e art. 1º da Lei 1844/2016, no percentual de 7,69 % da média auferida dos índices IPC-IEPE, IGPM-FGV, IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE, acumulado no exercício de 2016, os valores referentes ao plano de cargos do PREV-XANGRI-LÁ, os valores referentes ao vale-alimentação dos servidores da Autarquia, com base no §3º, art. 3º, da Lei 1772/2015 e do jetom instituído para o Comitê de Investimentos, com base no §3º, art. 6º da Lei Complementar n 079/2015.

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 03 de março de 2017.

Heloísa Alves da Rosa
Diretora-presidente
Portaria n.º 3808